



# Prefeitura Municipal de Campina do Simão

## Lei 134/2002

**SÚMULA:** Altera o Art. 4º. da Lei nº. 023/97, de 04 de julho de 1997, e dá outras providências. nº.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. – Fica alterado o Art. 4º. da Lei n. 023/97, de 04 de julho de 1997, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal”:

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Técnico em contabilidade	8-A	20 horas
01	Assessor Jurídico	CC-1	20 horas
01	Agente Administrativo	CC-5	40 horas
01	Servente	1-A	40 horas.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, em 03 de junho de 2002.

  
Adir José Visentim Seleme  
Prefeito Municipal